PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanandavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG, com sede administrativa na Praça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. Vitor Donizetti Siqueira, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar o presente certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, **do tipo Maior Oferta,** o qual será regido ela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital.

Prazo para a entrega dos envelopes nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 2 "PROPOSTA":
DATA: Até às 09 (nove) horas do dia 15(quinze) de dezembro de 2015.
LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Santana da Vargem – MG.

Abertura dos envelopes:
DATA: 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos do dia 15 (quinze) de dezembro de 2015.
LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Santana da Vargem – MG.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente do lote de terreno no local denominado Distrito Industrial, com área de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), com faixa reservada para futura ligação viária, matriculado sob o nº 14.041, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Santana da Vargem.

II - É parte integrante deste edital a Minuta de Contrato, os Modelos I, II, III e IV em anexo.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas estabelecidas no país, que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2 – Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situado na Praça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, na cidade de Santana da Vargem - MG, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.santanadavargem.mg.gov.br

3 – É vedada a participação no presente certame de empresa:

a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
b) que estiver sob processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
c) em consórcio.

3.1 – A observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 – Os interessados e seus representantes, no ato da abertura da sessão, deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e ainda estar devidamente munidos de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes

para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura. Ressalta-se que todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

5 - Aos interessados é facultado o direito de **vistoriar o imóvel,** objeto do presente edital, desde que solicitado a Secretaria Municipal de Administração, no telefone (35) 3858-1200, ou através do e-mail compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data aprazada para recebimento das propostas e documentação. Feita a solicitação de visita, a Secretaria referida agendará data e horário para visitação do interessado, sendo vedada a presença de mais de um solicitante por visita com vistas a evitar que haja prévio conhecimento dos possíveis licitantes, e emitirá atestado de visitação para os interessados que assim o desejarem.

5.1 - A não realização de visita por parte do licitante não será admitida como justificativa para qualquer alegação à respeito do imóvel e respectiva construção, sendo opcional e à critério do licitante interessado realizar ou não a visita; contudo, será exigido, para efeito de habilitação, declaração de que tem pleno conhecimento das condições do imóvel e respectiva construção.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, e deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, ALÉM DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTAÇÃO"

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santana da Vargem – MG
Envelope n.º 1 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório n.º 108/2015
Concorrência n.º 001/2015

ENVELOPE N.º 2 - "PROPOSTA"

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santana da Vargem – MG
Envelope n.º 2 "PROPOSTA"

Processo Licitatório n.º 108/2015
Concorrência n.º 001/2015

V – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada, ou poderão ser autenticados pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto:

a) Cédula de Identidade dos sócios e ou responsável pela Empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - RFB;

h) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

m) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I** em anexo;

n) Declaração de pleno conhecimento do imóvel e respectiva construção, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, conforme **Modelo III** em anexo.

o) Declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos no **Modelo IV** deste edital;

p) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no caso de licitantes que sejam **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de não recebimento dos referidos benefícios. **A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.**

5.2 – Será exigida a apresentação de declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, desde que este tenha sido emitido por outro órgão ou entidade pública.

5.3 – O **CRC Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com EXCEÇÃO das alíneas “m”, “n”, “o”e “p”.

5.4 – O **CRC Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão público substituirá apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

5.5 – As MPEs, assim compreendidas como aquelas que apresentarem o documento exigido na alínea “p”, que possuírem restrição em qualquer dos documentos relativos à regularidade fiscal, previstos nas alíneas “g” a “j”, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade, no prazo de dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

5.5.1 – O prazo de que trata o item 5.5 deste Título poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

5.5.2 – A não regularização da documentação no prazo concedido ao vencedor da licitação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Título XV desse Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação pela Comissão.

5.7 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título **inabilitará o licitante**, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta, saldo na ocorrência das hipóteses previstas no item 5.5 deste Título.

5.8 – Os documentos retirados da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.9 – Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.10 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da abertura do envelope “Documentação”.

5.11 – Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.12 – Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta deverá ser processada em computador, datada e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente:

a) Razão social/nome completo do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ/CPF, Inscrição Estadual ou Municipal e telefone e e-mail para contato;

b) Número da Concorrência e do Processo;

c) Descrição completa, clara e detalhada do objeto, conforme Título I do Edital;

d) Indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, absorvendo mão de obra de munícipes vargenses, em número mínimo de 05 (cinco), para tanto considerado aqueles formais (com Carteira Profissional de Trabalho assinada), quando do real funcionamento do estabelecimento;

e) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.2 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referencia à proposta de outro licitante.

6.3 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

6.4 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições indicadas após a abertura das propostas.

VII – DO JULGAMENTO

7.1 – Será critério de julgamento das propostas:

a) maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas na alínea “d”, item 6.1 do Titulo VI.

7.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7.4 - Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

8.1 – A licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) proceder à conclusão da construção do prédio industrial que atenda às suas finalidades industriais e/ou comerciais no imóvel concedido, de no mínimo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com a devida averbação no Serviço Registral Imobiliário**, em prazo não superior a 18 (dezoito) meses** contados da assinatura do Termo de Concessão;

b) providenciar, no mínimo, a contratação de 05 (cinco) empregos diretos, após o prazo estabelecido para a conclusão da construção de que trata a alínea "a", observado o disposto na alínea "d", item 6.1 do Titulo VI;

c) colocar a empresa em funcionamento em prazo não superior a 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Termo de Concessão, comprovando-se através de licença, localização e funcionamento;

d) providenciar o licenciamento de todos os veículos pesados e leves de propriedade da empresa no Município de Santana da Vargem, após o prazo que trata o inciso anterior;

e) a partir do segundo ano da assinatura do instrumento público de concessão de direito real de uso, aumentar o faturamento bruto anual em, no mínimo, 10% (dez por cento) do faturamento do último exercício fiscal, e nos anos subseqüentes em até 5% (cinco por cento) até o quinto ano;

f) faturar toda a sua produção e comercialização através da empresa beneficiária e/ou coligada, desde que todas tenham sede no âmbito do Município de Santana da Vargem;

g) manter as atividades produtivas no Município, no mínimo, durante o período da concessão de que trata o Título IX, item 9.1 do edital;

h) permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão, livre acesso, em qualquer época, aos imóveis objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;

i) fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

j) cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);

k) pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis;

l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

m) fornecer ao Município anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS e o valor do faturamento do mesmo período (de janeiro a dezembro do ano anterior), com demonstrativo mês a mês, para que o Município possa aferir o cumprimento da proposta ofertada;

n) responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

IX – DO PRAZO

9.1 – A concessão do uso do imóvel de que trata o Título I, item 1.1 será pelo **prazo máximo de 10 (dez) anos**.

9.2 – A conclusão do prédio industrial que atenda às suas finalidades industriais e/ou comerciais no imóvel concedido, de no mínimo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com a devida averbação no Serviço Registral Imobiliário, será pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Termo de Concessão.

X – DA DOAÇÃO DO IMÓVEL

10.3 – Cumprido todos os encargos e restrições previstos neste Edital quanto à concessão de direito real de uso, findo o prazo a que se refere o item 9.1, a empresa beneficiária receberá mediante doação o imóvel objeto da presente concessão, devendo, no ato da escritura pública de doação, transcrever o inteiro teor com a anuência do Município de Santana da Vargem.

10.3.1 – Recebendo o imóvel em doação, a empresa beneficiária assumirá o cumprimento dos encargos e restrições descritas no Titulo VIII, item 8.1 do Edital pelo prazo de mais 10 (dez) anos.

10.3.2 – Findo o prazo a que se refere o item anterior, cessará todos os encargos e restrições impostos a empresa beneficiária.

10.3.3 – Até o cumprimento integral de todos os encargos e restrições da concessão de direito real de uso, bem como de todos os encargos e restrições da doação, a empresa beneficiária não poderá gravar nenhum ônus real e/ou pessoal no imóvel objeto deste edital.

XI – CLAUSULA DE INDENIZAÇÃO

11.1 - Durante o prazo de que tratam os itens 9.1 e 10.3.1, a empresa beneficiária deverá comprovar o cumprimento de todos os encargos e restrições previstas acima, sob pena de rescisão unilateral do contrato de concessão de uso e reintegração na posse do imóvel pelo Município, com a conseqüente extinção do instrumento público de concessão de direito real de uso e de doação, possibilitando a sua reivindicação pelo Município, cominado com o pagamento de multa pecuniária a Fazenda Pública Municipal, a ser calculada pelo número de meses em que a empresa beneficiária usufruir do imóvel, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel para fins de aluguel, apurado através de comissão permanente de avaliação de bens imóveis .

11.2 – A Fazenda Pública do Município de Santana da Vargem não ressarcirá ou indenizará a empresa beneficiária por quaisquer benfeitorias realizadas, independentemente se houver a rescisão do contrato de concessão de uso pelo não cumprimento dos encargos e/ou ocorrendo termo final do contrato de concessão de uso, não tendo o cessionário direito a retenção ou qualquer outra forma de indenização ou cobrança pelos investimentos realizados no imóvel, objeto da presente concessão.

11.2.1 – A Fazenda Publica do Município de Santana da Vargem não indenizará a empresa beneficiária na hipótese de sobrevir sentença judicial transitada em julgado que impeça o Município de usufruir do imóvel.

XII – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 – O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93.

XIII – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

13.1 - O licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura do Município de Santana da Vargem – MG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

13.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pela fiscalização dos cumprimentos dos encargos e restrições impostos à empresa beneficiária, sendo que verificado qualquer descumprimento, deverá comunicar o fato de

imediato à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as providências legais cabíveis descritas neste Edital, além de outras cabíveis em legislação esparsa.

XV – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de licitação.

15.2 – Caberá à Administração decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.4 – Acolhida a petição contra o edital de licitação, será designada nova data para realização do certame.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – Pela recusa em assinar o contrato no prazo e condições estabelecido no Título XII deste edital, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das seguintes sanções cumulativamente:

> **16.1.1 –** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do imóvel objeto da presente concessão de incentivo industrial;
>
> **16.1.2 –** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.2 – A aplicação das sanções previstas acima não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

16.3 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DOS RECURSOS

17.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº– 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

17.2 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais licitantes presentes.

17.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, mediante protocolo, por um dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Santana da Vargem – MG, não sendo admitidos recursos via *fac-símile*, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

17.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, localizado na Praça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro – Santana da Vargem – MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

17.5 – Interposto o recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de publicação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.6 – O prazo para interposição de recurso administrativo deverá ser contado a partir da intimação ou **LAVRATURA DA ATA**, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A concessão do direito de uso será pelo prazo de até 10 (dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada.

18.2 - A empresa licitante deverá manter as atividades produtivas no Município, no mínimo, durante o período de concessão de que trata o item anterior.

18.3 - A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de Santana da Vargem, através da Secretaria Municipal de Administração.

18.4 - A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

18.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

18.7 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

18.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

18.9 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

18.10 - Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das previstas no item 12 deste edital, naquilo em que for aplicado.

18.11 – O contrato, na forma de concessão de direito de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n. º 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 10 (dez) anos do início do funcionamento ou não cumpridas as disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.

18.13 - A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

18.14 - As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo industrial, serão suportadas exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.

XIX - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

19.1 – Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das **08 (oito) às 16 (dezesseis) horas**, ou no mesmo horário pelo telefone (35) 3858-1200.

Santana da Vargem, 08de outubro de 2015

Vitor Lúcio Machado

Presidente de CPL

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2015

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Municipal nº xxxx e pelas seguintes cláusulas e condições.

CONCEDENTE: Município de Santana da Vargem, com sede administrativa localizada na Praça Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Sr. Vitor Donizetti Siequeira**, inscrito no CPF sob o n° 538.512.266-15, portador da Cédula de Identidade n° M–4.118.174 SSP/MG.

CONCESSIONÁRIO: ...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente licitação a concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente do lote de terreno no local denominado Distrito Industrial, com área de xxx m² (xxxx metros quadrados), com faixa reservada para futura ligação viária, matriculado sob o nº 14.041, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Santana da Vargem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1 – A presente concessão é a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial o valor de R$ ... (...), para efeitos meramente fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

1 - O presente Termo Contratual é expressamente vinculado ao Edital de Concorrência n° 001/2015 – Processo nº 108/2015, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pela fiscalização dos cumprimentos dos encargos e restrições impostos à empresa beneficiária, sendo que verificado qualquer descumprimento, deverá comunicar o fato de imediato à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as providências legais cabíveis descritas neste Edital, além de outras cabíveis em legislação esparsa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

1 - A concessão do uso do imóvel de que trata o Título I, item 1.1 será pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal nº xxxxx de xxx de xxxx de 20xx.

2 – A conclusão do prédio industrial que atenda às suas finalidades industriais e/ou comerciais no imóvel concedido, de no mínimo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com a devida averbação no Serviço Registral Imobiliário, será pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Termo de Concessão;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOAÇÃO DO IMÓVEL

1 – Cumprido todos os encargos e restrições previstos neste Edital quanto à concessão de direito real de uso, findo o prazo a que se refere o item 9.1, a empresa beneficiária receberá mediante doação o imóvel objeto da presente concessão, devendo, no ato da escritura pública de doação, transcrever o inteiro teor da Lei nº xxxxx, que é parte integrante deste Edital, com a anuência do Município de Santana da Vargem.

2 – Recebendo o imóvel em doação, a empresa beneficiária assumirá o cumprimento dos encargos e restrições descritas no Titulo VIII, item 8.1 do Edital pelo prazo de mais 10 (dez) anos.

3 – Findo o prazo a que se refere o item anterior, cessará todos os encargos e restrições impostos a empresa beneficiária.

4 – Até o cumprimento integral de todos os encargos e restrições da concessão de direito real de uso, bem como de todos os encargos e restrições da doação, a empresa beneficiária não poderá gravar nenhum ônus real e/ou pessoal no imóvel objeto deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDENIZAÇÃO

1 - Durante o prazo de que tratam os itens 9.1 e 10.3.1, a empresa beneficiária deverá comprovar o cumprimento de todos os encargos e restrições previstas acima, sob pena de rescisão unilateral do contrato de concessão de uso e reintegração na posse do imóvel pelo Município, com a conseqüente extinção do instrumento público de concessão de direito real de uso e de doação, possibilitando a sua reivindicação pelo Município,cominado com o pagamento de multa pecuniária a Fazenda Pública Municipal, a ser calculada pelo número de meses em que a empresa beneficiária usufruir do imóvel, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel para fins de aluguel, apurado através de comissão permanente de avaliação de bens imóveis.

2 – A Fazenda Pública do Município de Santana da Vargem não ressarcirá ou indenizará a empresa beneficiária por quaisquer benfeitorias realizadas, independentemente se houver a rescisão do contrato de concessão de uso pelo não cumprimento dos encargos e/ou ocorrendo termo final do contrato de concessão de uso, não tendo o cessionário direito a retenção ou qualquer outra forma de indenização ou cobrança pelos investimentos realizados no imóvel, objeto da presente concessão.

3 – A Fazenda Publica do Município de Santana da Vargem não indenizará a empresa beneficiária na hipótese de sobrevir sentença judicial transitada em julgado que impeça o Município de usufruir do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1.1 – Pela recusa em assinar o contrato no prazo e condições estabelecido no Título XII deste edital, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das seguintes sanções cumulativamente:

1.1.1 – multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do imóvel objeto da presente concessão de incentivo industrial;

1.1.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelo prazo de 2 (dois) anos;

1.2 – A aplicação das sanções previstas acima não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

1.3 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A CONTRATADA terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) proceder à conclusão da construção do prédio industrial que atenda às suas finalidades industriais e/ou comerciais no imóvel concedido, de no mínimo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com a devida averbação no Serviço Registral Imobiliário, em prazo não superior a 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Termo de Concessão;

b) providenciar, no mínimo, a contratação de 05 (cinco) empregos diretos, após o prazo estabelecido para a conclusão da construção de que trata a alínea “a”, observado o disposto na alínea “d”, item 6.1 do Titulo VI;

c) colocar a empresa em funcionamento em prazo não superior a 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Termo de Concessão, comprovando-se através de licença, localização e funcionamento;

d) providenciar o licenciamento de todos os veículos pesados e leves de propriedade da empresa no Município de Santana da Vargem, após o prazo que trata o inciso anterior;

e) a partir do segundo ano da assinatura do instrumento público de concessão de direito real de uso, aumentar o faturamento bruto anual em, no mínimo, 10% (dez por cento) do faturamento do último exercício fiscal, e nos anos subsequentes em até 5% (cinco por cento) até o quinto ano;

f) faturar toda a sua produção e comercialização através da empresa beneficiária e/ou coligada, desde que todas tenham sede no âmbito do Município de Santana da Vargem;

g) manter as atividades produtivas no Município, no mínimo, durante o período da concessão de que trata o Título IX, item 9.1 do edital;

h) permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão, livre acesso, em qualquer época, aos imóveis objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;

i) fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

j) cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);

k) pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis;

l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

m) fornecer ao Município anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS e o valor do faturamento do mesmo período (de janeiro a dezembro do ano anterior), com demonstrativo mês a mês, para que o Município possa aferir o cumprimento da proposta ofertada;

n) responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1 – Ensejará a rescisão do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1 – Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem – MG., julho de 2015.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal
Concedente

Concessionário

Testemunha:_____
CPF:

Testemunha:_____
CPF:

MODELO I

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 000/2015**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

MODELO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: ..... – FAX: ..... – E-MAIL: .....

BANCO ..... AGÊNCIA ..... CONTA-CORRENTE .....

CONCORRÊNCIA Nº 000/2015 – PROCESSO Nº 000/2015

Constitui objeto da presente licitação a concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente do lote de terreno no local denominado Distrito Industrial, com área de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), com faixa reservada para futura ligação viária, matriculado sob o nº 14.041, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Santana da Vargem.

CRITERIO DE JULGAMENTO		
01	**Número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, absorvendo mão de obra de munícipes vargenses, em número <u>mínimo</u> de 05 (cinco), para tanto considerado aqueles formais (com Carteira Profissional de Trabalho assinada), após o real funcionamento do estabelecimento.**	- .....(.....) Empregos

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO INDUSTRIAL: não superior a 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Termo de Concessão;

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

Local e Data.

_____

Assinatura do responsável pela empresa
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG

MODELO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O EMPREENDIMENTO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 000/2015, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, além de outros fatores de interesse desta licitante, bem como da situação jurídico-legal da matrícula dominial de que trata o imóvel objeto do presente processo licitatório.

(local e data)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob n.°....., com sede na ....., N.º ....., no município de ....., Estado do Rio ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ..., empresário, inscrito no CPF sob n.° ....., residente e domiciliado na ....., n.°....., no município de ....., Estado do ....., participante da licitação modalidade Concorrência n.º 000/2015 do Município de ....., declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Santana da Vargem – MG, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA